

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara dos Deputados.

PARTIDO DA REPÚBLICA-PR, por seu presidente municipal **VALDINEY AFONSO PALHARES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº 3614062 SSP/PA e do CPF nº 101.508.622-53, e do título de eleitor nº 014911091341, Zona 093, Seção 0029, residente na Travessa das Mangueiras, nº 78, Bairro Novo, Tailândia/PA e **JORGE LUIZ DA SILVA GAMA**, brasileiro, união estável, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 5207, residente e domiciliado na cidade de Tailândia na Oitava Avenida, 311, Fátima, Tailândia, e-mail jlamag@bol.com.br, abaixo assinados, com base nos arts. 5º, XXXIV, a, e 58, IV, da CF e arts. 253 e 254 do Regimento Interno desta Casa, oferecem a presente **REPRESENTAÇÃO** com base nos fatos e fundamentos adiante expostos:

Na qualidade de cidadãos e entidades da sociedade, estamos tentando exercer fiscalização sobre a aplicação dos recursos públicos destinados ao nosso município. Este trabalho vem sendo dificultado porque a Câmara de Vereadores vive sempre fechada. E este ano somente reuniu-se apenas uma única vez, e quando abre não temos autorização para verificar os documentos apresentados pelo prefeito na sua prestação de contas, conforme o art. 31, §3º, CF.

A Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, art.49, garantem este direito. Não se sabe o que é feito com os recursos federais destinados à educação, saúde e aos demais setores. Das obras conveniadas com a União não se tem conhecimento porque o prefeito não notifica as entidades sobre os recursos recebidos, como manda a Lei nº 9.452/97.

Ante o exposto, requerem:

a) sejam tomadas as providências cabíveis para que os recursos federais sejam divulgados e as contas públicas acessadas nos termos que manda a lei. Pedem de forma especial aos órgãos federais que liberem verbas para o nosso Município e que se cumpra a determinação do **art.1º da Lei nº 9.452/97**.

b) com base no art. 5º, XXXIII, CF, e na Lei nº 9.051/95, que as decisões tomadas relativas ao presente pedido sejam informadas aos peticionantes nos endereços constantes na qualificação.

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	
☐ CÓPIA	☒ ORIGINAL
Recebido em 15/04/10 As 15:40h	
	119810
Nome legível	Nº de Ponto

13

Jorge Luiz da Silva Gama
Advogado
OAB/PA nº 5207 CPF 173.740.202-91

RO: 133/2010

Nestes termos,

Pede deferimento.

Tailândia, 06 de abril de 2010.


PARTIDO DA REPÚBLICA
Diretório municipal de Tailândia
VALDINEY AFONSO PALHARES
Presidente


Jorge Luiz da Silva Gama
Advogado
OAB 5207/CPF. 173.788.202-91